CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PQ0D-EIOI-7ZC7-7LPL

A C Ó R D Ã O

TC-010671.989.23-4

Contratante: Secretaria de Comunicação.

Contratada: CDN Comunicação Corporativa Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de inteligência em comunicação digital.

Responsável: Laís Vita Mercês Souza (Secretária Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/04/23.

Advogada: Luciana Durand Garda (OAB/SP nº 195.371).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-017374.989.24-2

Contratante: Secretaria de Comunicação.

Contratada: CDN Comunicação Corporativa Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de inteligência em comunicação digital.

Responsável: Laís Vita Mercês Souza (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/07/24.

Advogada: Luciana Durand Garda (OAB/SP nº 195.371).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-022934.989.25-2

Contratante: Secretaria de Comunicação.

Contratada: CDN Comunicação Corporativa Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de inteligência em comunicação digital.

Responsável: Laís Vita Mercês Souza (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/10/25.

Advogada: Luciana Durand Garda (OAB/SP nº 195.371).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. PESQUISA DE PREÇOS. SUFICIÊNCIA. CONSULTA A FORNECEDORES DO RAMO. DEMONSTRAÇÃO DE ECONOMICIDADE. ERRO FORMAL. CNPJ DO ÓRGÃO CONTRATANTE. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CORREÇÃO. SANEAMENTO. PRINCÍPIO DO "TEMPUS REGIT ACTUM". APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 63.316/2018. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 05 de maio de 2026 às 17h do dia 07 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, **julgar regular** o Quarto, o Quinto e o Sexto Termos de Aditamento ao Contrato nº 03/2020.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Marcel Felipe Moitinho Torres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PQ0D-EIOI-7ZC7-7LPL

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PQ0D-EIOI-7ZC7-7LPL